



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Portaria Nº 484, de 10 de dezembro de 2015**

Nº 8 CADERNO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS

RDC ELETRÔNICO Nº 2/2016 - O objeto da presente licitação, contempla os Serviços de Consultoria Especializada em Engenharia do Proprietário para Implantação do Ramal do Agreste, do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional .

PERGUNTA Nº 1: O item 3.2.1 do Anexo 05 do Edital estabelece que o Coordenador Residente deve ter experiência profissional de, no mínimo, 10 (dez) anos e os Profissionais Sênior experiência de, no mínimo, 08 (oito) anos. Perguntamos como será avaliado o tempo de experiência dos citados profissionais e quais documentos devem ser apresentados?

RESPOSTA: A pontuação será conforme alíneas "b" e "c" do item 3.2.2. Critérios de Pontuação, do Anexo 05 deste Edital. A pontuação da experiência geral e experiência específica do coordenador geral e dos demais profissionais da equipe chave estar limitado a 2 dois atestados para cada tipo de experiência. Na comprovação do Tempo de Experiência não existe limite para apresentação de atestados cujos tempos somados, sem sobreposição, completem os 10 ou 8 anos respectivamente. Não entram na pontuação estes atestados extras. O tempo de experiencia é um limite minimo pra ser indicado.

PERGUNTA Nº 2: Entendemos que para a função de Geólogo Sênior, exigido para compor a equipe chave da licitante, podemos indicar profissional com formação em engenharia civil devidamente especializado em túneis, visto que tal atividade é devidamente regulamentada pelo CREA para tal categoria funcional. Perguntamos se nosso entendimento é correto?

RESPOSTA: Os profissionais não geólogos que possuam especialização e que forem indicados para a função de Geólogo Sênior deverão estar com a “especialização” devidamente registrada nos assentamentos profissionais conforme regulamenta a RESOLUÇÃO Nº 1.073, DE 19 DE ABRIL DE 2016 que regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia.

Brasília, DF, 26 de junho de 2016.

ANTÔNIO LUITGARDS MOURA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
59100.000428/2014-81



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Luitgards Moura, Especialista em Infraestrutura Sênior**, em 26/07/2016, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.mi.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0294514** e o código CRC **38986571**.